



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1943/2003.  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

0 0079

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PROCEDER A COMPENSAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO DESAPROPRIADO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MÁRIO JOSE DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder a compensação do valor de Avaliação do terreno de propriedade de MÁRIO JOSÉ DE CARVALHO, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 6964-0, desapropriado para fins de abertura de via pública, compensando através de implementação de pavimentação asfáltica, guias e sarjeta, na via lindeira ao seu imóvel.

Art. 2º - O valor do terreno desapropriado foi apurado através da Comissão de Avaliação, sendo no valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Os valores das taxas de contribuição de melhoria de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e rede de esgoto, devidamente executadas somam a quantia de R\$8.503,40 (oito mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos).

Art. 4º - A diferença à ser paga pelo proprietário à Municipalidade, referente a execução das obras executadas parcialmente, atribuem-se no montante de R\$2.103,40 (dois mil, cento e três reais e quarenta centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de Outubro de 2003.

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
-Pref. Municipal-

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor/Neg./Jurídicos/Administrativos

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
-Diretora de Finanças-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura

Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos